



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO
De 16 a 30/09/2018
VISTO

Lei nº 1916

De 24 de setembro de 2018.

**ALTERA E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.194, DE
14 DE JUNHO DE 2004, QUE
“DISPÕE SOBRE O PLANO DE
CARGOS, CARREIRA E
REMUNERAÇÃO DO GRUPO
OCUPACIONAL SERVIÇOS DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO”, ALTERA
E REVOGA DISPOSITIVOS DE LEIS
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 5º da Lei nº 1.194, de 14 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Nível Superior: Acupunturista, Alergologista, Anestesiologista, Cardiologista, Cirurgião Geral, Cirurgião Pediatra, Clínico-Geral, Colposcopista, Dermatologista, Ginecologista-Obstetra, Homeopata, Infectologista, Mastologista, Médico, Médico Auditor, Médico Cirurgião Vascular, Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista, Médico Obstetra, Médico Ortopedista, Médico, Médico Sanitarista, Ultrassonografista, Neonatologista, Neurologista, Oftalmologista, Otorrinolaringologista, Pediatra, Pneumologista, Proctologista, Psiquiatra, Radiologista, Reumatologista, Urologista, Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco-Maxilo, Cirurgião Dentista, Endodontista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Odontopediatra, Periodontista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.

jm



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

II – Nível Técnico: Técnico de Enfermagem, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Laboratório, Técnico de Radiologia, Técnico de Prótese Dentária, Gessista e Técnico em Farmácia;

III - Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Atendentes de Consultório Dentário, Auxiliar de Odontologia, Atendentes e Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Laboratório, Auxiliares de Saneamento e Auxiliar de Farmácia.

Art. 2º Altera os anexos I e II e acrescenta os anexos III e IV ao § 3º do art. 45 da Lei nº 1.194, de 14 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45.

(...)

§ 3º *O valor do vencimento correspondente a jornada básica de trabalho de cada cargo do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde é o especificado nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.”*

Art. 3º Acrescenta o § 5º ao art. 45 da Lei nº 1.194, de 14 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45.

(...)

§ 5º *O valor do vencimento básico das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será disciplinado por Lei específica.”*

Art. 4º Altera o art. 4º da Lei nº 1.238, de 17 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º *Fica definido nesta Lei que para outros profissionais ocupantes de cargos efetivos de nível superior da área de saúde das demais Secretarias Municipais, tomar-se-á como base para efetivo de pagamento de seus vencimentos, os valores salariais definidos na Lei nº 1.194/2004 – Plano de Cargos,*



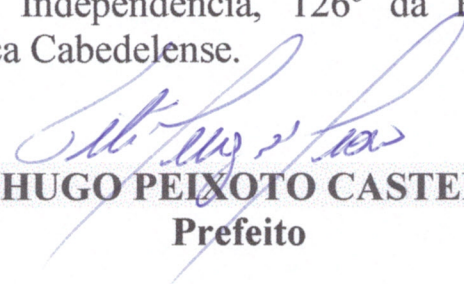
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Carreiras e Remuneração da Secretaria de Saúde, desde que apresentem a titulação correspondente, até que seja elaborado o Plano Geral de Cargos, Carreira e Remuneração - PGCCR.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de setembro de 2018.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário, bem como o art. 5º da Lei nº 1.879, de 24 de janeiro de 2018.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de setembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde nos cargos efetivos de: Acupunturista, Alergologista, Anestesiologista, Cardiologista, Cirurgião Geral, Cirurgião Pediatra, Clínico Geral, Colposcopista, Dermatologista, Ginecologista-Obstetra, Homeopata, Infectologista, Mastologista, Medico, Medico Auditor, Medico Cirurgião Vascular, Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista, Médico Obstetra, Médico Ortopedista, Médico, Médico Sanitarista, Ultrassonografista, Neonatologista, Neurologista, Oftalmologista, Otorrinolaringologista, Pediatra, Pneumologista, Proctologista, Psiquiatra, Radiologista, Reumatologista, Urologista.

Valores expressos em reais (R\$)

	NIVEL-I	NIVEL-II	NIVEL-III	NIVEL-IV	NIVEL-V
CLASSE-A	1.240,20	1.243,35	1.246,49	1.249,64	1.252,78
CLASSE-B	1.335,60	1.338,99	1.342,38	1.345,76	1.349,15
CLASSE-C	1.383,30	1.386,81	1.390,32	1.393,83	1.397,34
CLASSE-D	1.431,00	1.434,63	1.438,26	1.441,89	1.445,52

67



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde nos cargos efetivos de: Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco-Maxilo, Cirurgião Dentista, Endodontista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Odontopediatra, Periodontista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Veterinário.

Valores expressos em reais (R\$)

	NIVEL-I	NIVEL-II	NIVEL-III	NIVEL-IV	NIVEL-V
CLASSE-A	1.144,80	1.147,70	1.150,61	1.153,51	1.156,42
CLASSE-B	1.154,34	1.157,27	1.160,20	1.163,12	1.166,05
CLASSE-C	1.163,88	1.166,83	1.169,78	1.172,74	1.175,69
CLASSE-D	1.270,50	1.283,21	1.295,91	1.308,62	1.321,32

64



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde Nível Técnico.

Valores expressos em reais (R\$)

	NIVEL-I	NIVEL-II	NIVEL-III	NIVEL-IV	NIVEL-V
CLASSE-UNICA	1.144,80	1.147,70	1.150,61	1.153,51	1.156,42

67



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde Nível Médio.

Valores expressos em reais (R\$)

	NIVEL-I	NIVEL-II	NIVEL-III	NIVEL-IV	NIVEL-V
CLASSE-UNICA	1.049,40	1.052,06	1.054,72	1.057,39	1.060,05

64